



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI N°. 939/2011-PMS, de 22 de setembro de 2011.

(Autoria: Vereador Josivaldo Abrantes – PSDB)

**INSTITUI O DIA DO ROTARY CLUBE NO
CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE SANTANA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Santana o Dia do Rotary Clube, a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através do órgão competente da municipalidade, estabelecerá mecanismo de parceria com Rotary Clube da Cidade de Santana para realização de serviços sócio-culturais e de cidadania à comunidade como atividade das comemorações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sede Administrativa do Município, em 22 de setembro de 2011.


JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito